

Lei nº 474/27

Eu, Laurindo Castilhos, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Fago saber que a Câmara Municipal de Echaporá decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Contadoria Municipal, com crédito suplementar no valor de Cr\$ 43.000 (quarenta e três mil e oitenta e sete reais), destinada à execução da seguinte verba: Cr\$ 43.000,00 - fundada e intima. II - Perimplantação;

Parágrafo único - o valor de presente crédito será coberto pela tendência e com o recurso de arrecadação já verificada em diversas verbas do orçamento vigente;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá, por
de 27 de maio de 1927.



Laurindo Castilhos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal na mesma data supra.



SECRETARIO